



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

L E I Nº 020/87

Dispõe sobre autorização para alienação de bens móveis, pertencentes ao Patrimônio Municipal e dá outras Providências.

O Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a Alienar, de conformidade com a Legislação específica sobre a materia os bens pertencentes ao Patrimônio Municipal de acordo com a relação do Município.

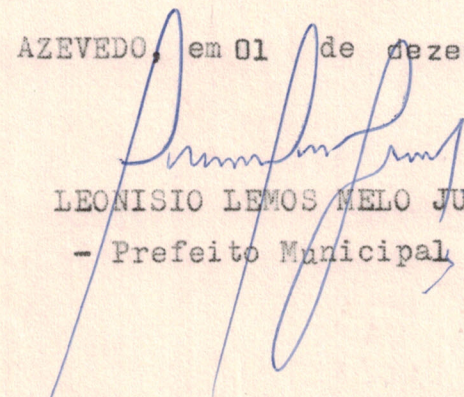
01 (HUM) GOL S - usado - Marca Volkswagen Ano 1985

01 (HUM) GOL S - usado - Marca Volkswagen Ano 1985

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 05 de Novembro de 1987, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO

PEIXOTO DE AZEVEDO, em 01 de dezembro de 1987


LEONISIO LEMOS MELO JUNIOR

- Prefeito Municipal -